

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 1278/2016

Dispõe sobre a denominação de Praça e dá outras providências.

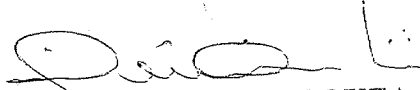
Nilceia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia- Estado de Mato Grosso do Sul, No uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

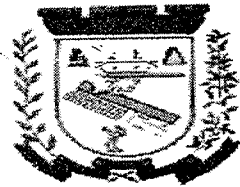
Art. 1º Fica denominada **Praça José Lício Viana de Araújo**, o próprio público sem denominação localizado na quadra 11, entre a Avenida Amador Flores Sobrinho com as Ruas Quintino Viana, João Basílio de Oliveira e Bento Gomes de Oliveira, no Jardim Santalice, município de Coronel Sapucaia- MS.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal afixará placa com o nome do homenageado no próprio público a ser denominado acompanhado de seu respectivo histórico para conhecimento do público.

Art. 3.º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 07 de novembro de 2016.


NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 1278/2016

Dispõe sobre a denominação de Praça e dá outras providências.

Nilceia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia- Estado de Mato Grosso do Sul, No uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.


Art. 1º Fica denominada **Praça José Lício Viana de Araújo**, o próprio público sem denominação localizado na quadra 11, entre a Avenida Amador Flores Sobrinho com as Ruas Quintino Viana, João Basílio de Oliveira e Bento Gomes de Oliveira, no Jardim Santalice, município de Coronel Sapucaia- MS.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal afixará placa com o nome do homenageado no próprio público a ser denominado acompanhado de seu respectivo histórico para conhecimento do público.

Art. 3.º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 07 de novembro de 2016.


NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

 Imprimir a Matéria

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1278

Dispõe sobre a denominação de Praça e dá outras providências.

Nilceia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia- Estado de Mato Grosso do Sul, No uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica denominada Praça José Lício Viana de Araújo, o próprio público sem denominação localizado na quadra 11, entre a Avenida Amador Flores Sobrinho com as Ruas Quintino Viana, João Basílio de Oliveira e Bento Gomes de Oliveira, no Jardim Santalice, município de Coronel Sapucaia- MS.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal afixará placa com o nome do homenageado no próprio público a ser denominado acompanhado de seu respectivo histórico para conhecimento do público.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 07 de novembro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:EA33FC7F

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 20/12/2016, Edição 1747. Verificação de autenticidade da matéria pode ser feita acessando o código identificador no site: www.diariomunicipal.com.br/assomasul/